

## TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2026

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG E O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, VISANDO AS MANUTENÇÕES E MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS LÍMITROFES.**

O **MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.584.961/0001-56, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 663, Bairro Santa Cruz, Ibiá/MG, CEP: 38.950-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILLIANO GILLES FERREIRA**, CPF nº 047.073.876-67; e o **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.468.058/0001-20, com sede administrativa na Praça Dr. José Wanderley, nº 171, Centro, Serra do Salitre/MG, CEP 38.760-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **IZAEL ALVES SILVA**, CPF nº 576.743.109-49, doravante denominado Parceiro Cooperante, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se os Partícipes às disposições contidas nas Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer cooperação técnica, operacional e financeira entre os municípios de Ibiá/MG e de Serra do Salitre/MG para a execução de serviços de manutenção, conservação e melhorias das estradas municipais limítrofes que interligam os dois municípios, sendo que as melhorias devem beneficiar a população de ambas as cidades e as ações a serem executadas em razão do interesse comum, conforme especificações a seguir:

- a) Interligam diretamente os territórios dos dois municípios;

*Santos  
B.*

- b) Servem como acesso principal entre comunidades rurais de ambos os municípios;
- c) São utilizadas para escoamento da produção agrícola regional;
- d) Facilitam o acesso a serviços públicos de saúde, educação e assistência social.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **2.1 – Das Competências e obrigações:**

- a) Elaborar em conjunto o planejamento anual dos serviços de manutenção;
- b) Definir as prioridades de intervenção nas estradas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- d) Providenciar a sinalização adequada das vias.
- e) Disponibilizar os equipamentos que se fizerem necessários, inclusive equipamentos pesados (motoniveladora, caminhão basculante, retroescavadeira) ao trecho que for indicado;
- f) Fornecer combustível para os equipamentos disponibilizados;
- g) Disponibilizar mão de obra especializada para operação dos equipamentos;
- h) Cooperação recíproca na cessão de maquinários, abrangendo todas as atividades relacionadas à execução de obras de interesse comum entre os dois municípios.
- i) Providenciar transporte de materiais até os locais de aplicação;
- j) Fornecer materiais de construção (brita, saibro, cascalho, tubos para drenagem);
- k) Disponibilizar mão de obra para serviços auxiliares;
- l) Não permitir a cessão dos bens recebidos a terceiros;
- m) Caberá às Administrações Municipais de Serra do Salitre/MG e de Ibiá/MG o controle e a fiscalização dos termos de cooperação, com o acompanhamento dos prazos e cronogramas,

adotando todas as medidas necessárias para resguardar o interesse público.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO, PRORROGAÇÃO E DENÚNCIA**

3.1 – O presente Acordo de Cooperação terá o prazo de vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

3.2 – Este Acordo de Cooperação será extinto por:

- a) Encerramento do prazo de vigência previsto no item 3.1;
- b) Rescisão, nos termos do item 3.3.
- c) Unilateralmente, nos termos do item 3.4.

3.3 – Este Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, formalizado por meio de termo de rescisão amigável, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

3.4 – Havendo descumprimento das cláusulas por um dos Entes, este Acordo de Cooperação poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal prejudicada, a qualquer tempo, independentemente das medidas cabíveis visando o ressarcimento ou indenização por eventuais prejuízos ao erário público.

3.5 – O presente Termo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantido o interesse público e observadas as formalidades legais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

O presente termo de cooperação será publicado nos Murais Oficiais de ambos os Municípios com efeito imediato e disponibilizado por todos os meios oficiais de imprensa, no prazo de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

As controvérsias porventura surgidas durante a vigência deste termo de compromisso, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Comarca de Ibiá/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, os Partícipes firmam o presente Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Ibiá/MG, 4 de março de 2026.

GILLIANNO GILLES Assinado de forma  
FERREIRA:0470738 digital por GILLIANNO  
7667 GILLES  
FERREIRA:04707387667

**GILLIANNO GILLES FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Ibiá/MG

IZAEL ALVES  
SILVA:57674 Assinado de forma digital por IZAEI  
310949 ALVES SILVA:57674310949  
Dados: 2026.03.04 09:15:04 -03'00'

**IZAEL ALVES SILVA**  
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

**TESTEMUNHAS:**

Samanta Peixeira dos Santos  
Nome  
CPF: 109.791.086.59

Alex Sandro Azevedo Fernandes da Silva  
Nome  
CPF: 065.819.336.86